

57
Vide

Processo Administrativo nº 00918-3.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Colônia de Leopoldina

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1460 / 2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Colônia de Leopoldina**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 126/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, para fins de vitaliciamento, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro, Colônia Leopoldina, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Piranhas, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, São José da Tapera, São Sebastião, Taquarana e Teotônio Vilela.
 2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:
 - a) **Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):**
 - item 2.3 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão, ressalvados os casos de sobrestamento legalmente justificados;
 - item 2.4 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos; e
 - item 2.5 – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção.
 - b) **Quanto aos Agentes de Proteção (para ser encaminhado pelo Gab. desta CGJ):**
 - item 3.3 – no que se refere aos Agentes de Proteção, que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do magistrado, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócio educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos;
requisite-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre os Agentes de Proteção da unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.
 - c) **Quanto à inspeção nos Serviços Notarias e de Registro da Comarca – Provimento 02/2011 (requisição para ser encaminhada pelo Gab. desta CGJ):**
 - item 3.6 – identifique-se o Juiz Auxiliar desta CGJ responsável pela matéria atinente às Serventias Extrajudiciais, a fim de que seja diligenciado no sentido de requisitar esclarecimentos junto ao(a) magistrado(a) que antecedeu o atual Titular na unidade inspecionada, acerca da realização ou não da devida inspeção no ano de 2011, fornecendo parecer conclusivo sobre o caso em espécie.
 - d) **Quanto às conclusões e sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**
 - item 4.1 – oficie-se à DIATI, para ciência e providências no tocante à manutenção nos computadores da unidade inspecionada;
 - item 4.2 – oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de Colônia Leopoldina, para ciência e adoção das providências necessárias, no âmbito de suas respectivas competências, no que concerne a realização de reparos na estrutura da unidade (pintura), refrigeração da sala do júri e revisão de parte elétrica; e
 - item 4.3 – encaminhe-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.
 3. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.
 4. Cientifique-se o Juiz Formador acerca do contido neste despacho.
 5. **Utilize-se cópia do presente como ofício. Cumpra-se.**
- Macció, 09 de julho de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça